



## Resolução nº 049/2021

“Dispõe sobre a instituição e aprovação dos critérios para concessão de **Apoio Financeiro** para acadêmicos, professores e técnico-administrativos das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí”.

A Direção Geral das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, no uso de suas atribuições legais

### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e regulamentar critérios e condições para concessão de Apoio Financeiro a acadêmicos, técnico-administrativos e professores para participação em Congressos, Seminários, Simpósios, Colóquios, e eventos locais, regionais, internacionais e afins, dentre outros a serem definidos pela Coordenação do Curso.

Parágrafo Único: o Apoio Financeiro poderá ser concedido a acadêmicos, desde que haja grupo significativo de interessados e, deverá levar em consideração a relevância do evento e do número mínimo de quinze acadêmicos.

Art. 2º - O pedido de Apoio Financeiro deverá ser protocolado na Secretaria e dirigido à Direção Geral da Instituição com antecedência mínima de trinta dias da data de início do evento.

Art. 3º - Tratando-se de acadêmicos, o pedido de Apoio Financeiro deverá ser elaborado pelo Presidente da Comissão Organizadora e deverá ser instruído com as seguintes informações:

I – Nome completo, telefone, curso e período, nº da carteira de identidade e do CPF da Comissão Organizadora e dos demais interessados na participação do evento;



II – Projeto contendo o percurso da viagem, programação do evento, data e hora de saída e de retorno, conforme Anexo, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 4º - Tratando-se de técnico-administrativo e de professor da IES, o pedido de Apoio Financeiro deverá conter, além da qualificação do professor, a programação do evento e os motivos que o levaram a se interessar pelo evento.

Art. 5º - O pedido de Apoio Financeiro será analisado pela Direção Geral e, será deferido ou indeferido de acordo com as seguintes condições:

- I – Relevância do evento;
- II – Número de participantes;
- III – Possibilidade econômico-financeira da IES.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior - CONSU.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

Profª Jane Silva Bühler Taques  
Diretora Geral  
Faculdades Integradas do Vale do Itaipava



## ANEXO

### PROJETO PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

#### I. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

- 1.1 - Nome do Evento:
- 1.2 - Órgão Executor:
- 1.3 - Local de realização:
- 1.4 - Endereço:
- 1.5 - Cidade:
- 1.6 - Justificativa: (relatar sobre a relevância do evento)

#### II. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

- 2.1 - Carga Horária Total:
- 2.2 - Público-Alvo:
- 2.3 - Periodicidade:
- 2.4 - Número de Vagas:
- 2.5 - Taxa de Inscrição:
- 2.6 - Cronograma de Atividades:

Data	Horário	Atividade

#### III. DO DESLOCAMENTO:

- 3.1 - Data e hora de saída:
- 3.2 - Local de saída:
- 3.3 - Data e hora de chegada:
- 3.4 - Local de chegada:
- 3.5 - Distância aproximada, em km, de Pitanga até o local do evento:

#### IV. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR COORDENADOR

- 4.1 - Nome:
- 4.2 - Curso:

#### V. COMISSÃO ORGANIZADORA:

- 5.1 - Presidente:
- 5.2 - Vice-Presidente:

#### VI. INFORMAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO EVENTO NOME:

- 6.1 - TELEFONE CURSO PERÍODO:
- 6.2 - RG:
- 6.3 - CPF: